

Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

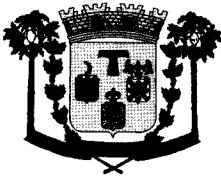


TERMO ADITIVO Nº 01/2018 (Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014)

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.374.261/0001-00, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **LUIZ CARLOS DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI**, CNPJ/MF sob o nº 05.888.076/0001-19, com sede nesta cidade de Pirangi – SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797, representada pelo seu presidente **TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 13.978.972-SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 049.642.368/11, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Rua Sebastião Garcia nº 15 – Jardim Eldorado (CEP. 15.820-000), doravante denominada APAE celebram o presente Fomento, que se regerá pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de prestação de serviços especializados na área de assistência social com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social, a serem prestados de forma contínua, para atendimento da população, neste compreendidos atividades com a finalidade de oferecer, não somente o recebimento de prestação de serviços com pessoa portadoras de deficiência, com também agregar suas famílias e informações e estratégias que minimizam as mazelas do convívio com a deficiência, oferecendo ainda parceria junto aos profissionais públicos de diversos setores em relação ao acolhimento, atendimento e acompanhamento desse público e suas famílias, através de ações e serviços relacionados, têm justo e acertado entre si e na melhor forma de direito a alteração da cláusula e condições, a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Justifica-se a celebração da presente colaboração tendo por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI para execução de serviços de média complexidade de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, além das ações de defesa e garantia dos direitos às pessoas com deficiência no Município, através de equipe multidisciplinar nas áreas de Assistência Social, dispensando-se a realização de chamamento público por serem atividades voltadas e vinculadas a assistência social, executada por sociedade civil credenciada e única existente em Pirangi.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto a PREFEITURA transferirá, para execução da presente colaboração, recursos no valor de **R\$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais), sendo que **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) oriundo de recurso do tesouro municipal, e; **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais) advindo da esfera Federal, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 02 EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0052 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.

Proj/Ativ. 2.058 - Subvenções e Instituições Privadas sem fins lucrativos

Cat. Economica: 3.3.50.43.00.00.00.0113 – Subvenções Sociais

ÓRGÃO – 02 EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0052 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.

Proj/Ativ. 2.058 - Subvenções e Instituições Privadas sem fins lucrativos

Cat. Economica: 3.3.50.43.00.00.00.0061 – Subvenções Sociais

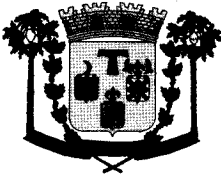
2.2 – A PREFEITURA transferirá, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$ 70.800,00** (setenta mil e oitocentos reais), correspondente como abaixo exposto:

REFERÊNCIA/MÊS	VALOR (CONVÊNIO COM ADITIVO)
Julho/2018	R\$ 11.800,00
Agosto/2018	R\$ 11.800,00
Setembro/2018	R\$ 11.800,00
Outubro/2018	R\$ 11.800,00
Novembro/2018	R\$ 11.800,00
Dezembro/2018	R\$ 11.800,00
TOTAL	R\$ 70.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, em consenso e com a apresentação do novo Plano Operativo, resolvem com base no Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, celebrar o presente aditamento.

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas 1ª e 2ª, deste termo.



Município de Pirangi


C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



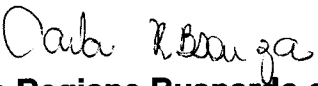
E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.


PIRANGI, 27 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE PIRANGI
LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI
TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA
Presidente

TESTEMUNHAS:


1) **Carla Regiane Busnardo de Souza**
RG: 25.269.070-9


2) **Silvana Benedita Fancio**
RG: 15.320.084